

**CONTRATO DA EMPREITADA
QUINTA PEDAGÓGICA DO PASSAL – PISCINA DE CAMPO**

Aos **seis dias** do mês de **março** de **dois mil e vinte e três**, nesta cidade de Valongo e Edifício dos Paços do Concelho, eu, Ana [REDACTED] Ribeiro, coordenadora técnica desta Câmara Municipal, designada Oficial Público pelo despacho n.º 01/GAP/2019, de 31/01, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, formalizei a redução a escrito do presente contrato com os seguintes outorgantes:-----

Primeiro Outorgante - José Manuel Pereira Ribeiro, com domicílio profissional na Av. 5 de Outubro, n.º 160, 4440-503 Valongo, em representação do **Município de Valongo**, pessoa coletiva n.º 501.138.960, com sede na Av. 5 de Outubro, n.º 160, freguesia e concelho de Valongo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Valongo.-----

Segundo Outorgante – [REDACTED] portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] na qualidade de Administrador da empresa **Crismaga, SA**, pessoa coletiva n.º 513745343, com sede na Quinta de Queixais, S/N, na freguesia da Lomba, concelho de Amarante, matriculada na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Amarante, com o capital social de 100.000,00 €, conforme poderes que lhe são conferidos pelo pacto social da empresa, confirmado através da Certidão Permanente “on-line” que foi apresentada e conferida, ficando a mesma anexa ao presente contrato.-----

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por conhecimento pessoal e a do segundo pela apresentação do respetivo cartão de cidadão. Do meu conhecimento pessoal são também a qualidade do primeiro outorgante, bem como, os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato.-----

**Clausula 1.ª
Adjudicação**

A presente empreitada foi adjudicada à representada do segundo outorgante, por deliberação camarária tomada em reunião de 29.12.2022, tendo por base a informação técnica n.º 19221/MGD-mydoc de 22.12.2022, de 22.1.2022.-----

**Clausula 2.ª
Aprovação da minuta do contrato**

A minuta que serviu de base ao presente contrato foi aprovada pela deliberação referida na cláusula anterior. --

**Clausula 3.ª
Objeto**

O presente contrato tem por objeto a execução da referida empreitada, pelo segundo outorgante, a qual visa a execução dos trabalhos em várias áreas funcionais, destacando-se a zona de banho: constituído por tanque de natação e recreação ao ar livre, espaço de solário para repouso e recreio em área adjacente aos cais; zona de serviços anexos: vestiários, balneários e instalações sanitárias para os banhistas; zona de serviços técnicos – instalações para equipamento de bombagem, filtragem e tratamento de água. Instalações para aquecimento de águas sanitárias e zona de serviços complementares: bar de serviço aos utentes da piscina e aos utentes da Quinta do Passal.-----



Clausula 4.^a
Preço contratual

O encargo total da presente empreitada é **1.232.500,00 € (um milhão, duzentos e trinta e dois mil e quinhentos euros)** acrescido do IVA à taxa legal de 6%. -----

Clausula 5.^a
Prazo de execução

O prazo para a execução da empreitada é de **305 (trezentos e cinco) dias**, contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos, em observância ao previsto na alínea d) da cláusula 9.^a do Caderno de Encargos. -----

Clausula 6.^a
Pagamentos

Os pagamentos à adjudicatária far-se-ão por medição e com observância do disposto na cláusula 26.^a do respetivo Caderno de Encargos. -----

O presente **contrato está sujeito à fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas**, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 46.º e no n.º 2 do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26.08, (LOPTC), com a nova redação introduzida pelo art.º 7.º da Lei n.º 27-A/2020, de 24.07. -----

De acordo com o preconizado no n.º 4 do art.º 45.º da referida LOPTC, o presente contrato não produz quaisquer efeitos antes de ser visado ou declarado conforme pelo referido Tribunal e de serem pagos os emolumentos devidos. -----

Haverá direito a revisão de preços, nos termos da cláusula 39.^a do Caderno de Encargos. -----

Clausula 7.^a
Penalidades

Se a adjudicatária não executar a obra no prazo estabelecido na cláusula 5.^a do presente contrato, ficará sujeita ao pagamento da **multa** estabelecida na cláusula 11.^a do referido Caderno de Encargos, salvo motivo de força maior, como tal reconhecido pela Câmara. -----

Clausula 8.^a
Garantia

Para efeitos de garantia dos trabalhos foi apresentada a Apólice de Seguro Garantia n.º 150000011 (Série:1PT23), no valor de **61.625,00 €**, emitida 18.01.2023, pela Seguradora ONIX Asigurari S.A., conforme decorre do n.º 1 do art.º 26.º do programa de procedimento, conjugado com os art.ºs 88.º e 89.º do referido Código (CCP). -----

Clausula 9.^a
Documentação que integra o contrato

Fazem parte integrante deste contrato: -----

- a) Ata n.º 1 - Erros e omissões e esclarecimentos; -----
- b) O projeto e o caderno de encargos; -----
- c) A proposta adjudicada. -----

**Clausula 10.^a
Gestor do Contrato**

Por deliberação camarária tomada em reunião de 29.12.2022 e para cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, conjugado com o estipulado no art.º 290.º-A do referido código, foi designado como gestor do presente contrato de empreitada o Técnico Superior, [REDACTED] funcionário deste Município. -----

**Clausula 11.^a
Disposições finais**

O procedimento por **concurso público**, publicitado no Diário da República n.º 186 – II Série, de 26.09.2022, relativo à empreitada objeto do presente contrato, foi aprovado por deliberação camarária tomada em reunião de 15.09.2022, tendo por base a informação técnica n.º 13099/2022 de 09.09.-----
O prazo para apresentação das propostas foi prorrogado, conforme deliberação camarária tomada em reunião de 17.11.2022, tendo o aviso sido publicitado no Diário da República n.º 225 de 22.11.2022. -----

O **encargo total** resultante deste contrato é de **1.306.450,00 € com** inclusão do **IVA**, tendo a referida importância sido objeto de compromisso sob o n.º **59462**, na rubrica orçamental seguinte: -----

Classificação Orgânica **02** e Classificação Económica **07.01.04.13**. -----

Os encargos relativos à empreitada em apreço, referentes aos anos 2022 a 2024, foram devidamente previstos no Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2022, aprovado pela Câmara Municipal em 16.12.2021 e pela Assembleia Municipal em 22.12.2021.

**Clausula 12.^a
Foro competente**

Para todas as questões emergentes do contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel. -----

Os representantes dos respetivos outorgantes, na qualidade em que outorgam, aceitam o presente contrato nos seus precisos termos, obrigando-se assim as partes ao seu integral cumprimento. -----

Primeiro Outorgante,

[Assinatura Qualificada] José Manuel Pereira Ribeiro
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] José Manuel Pereira Ribeiro
Dados: 2023.03.06 15:26:45 Z



Segundo Outorgante,

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:

Data: 06-03-2023 12:40:41

Oficial Público,

ANA

Assinado de
forma digital por
ANA A

RIBEIRO

RIBEIRO
Dados: 2023.03.06
12:00:31 Z

RM